



NESPRESSO

NESCAFÉ

NESCAFÉ



Nestlé Campus Challenge

O desafio universitário
para mentes inquietas.

NESTLÉ · POWERED BY BETA-I BRASIL

Edita@ Consolidado

Programa Nestlé Campus Challenge

Como tornar o café gelado
a próxima obsessão
cultural da Geração Z
no Brasil



EDITAL CONSOLIDADO

Programa Nestlé Campus Challenge

Como tornar o café gelado a próxima obsessão cultural da Geração Z no Brasil

Tema	Resumo
Desafio	Criar desejo e hábito de consumo de café gelado entre a Geração Z brasileira, especialmente onde esse hábito ainda não existe.
Público	Estudantes de cursos de graduação (bacharelado e licenciatura), entre 18 e 29 anos, matriculados em instituição brasileira reconhecida pelo MEC.
Equipes	De 5 a 10 integrantes, com competências em Negócios, Design, Marketing, Tecnologia e Dados & Insights.
Trilhas	Empresa Júnior e Público Geral.
Jornada	Inscrição individual, submissão da proposta por equipe previamente formada, seleção de 50 equipes, Talent Map, workshops e mentorias, entrega do Business Case, seleção de 10 equipes finalistas e Pitch Day presencial.
Propriedade intelectual	Permanece integralmente com os participantes autores da proposta.
Inscrição	Gratuita, realizada no ambiente digital indicado pela organização.

1. Sobre o desafio

1.1 O Desafio de Inovação Nestlé é um programa de inovação aberta promovido pela Nestlé, em parceria com a Beta-i Brasil, voltado a estudantes universitários de todo o território nacional.

1.2 O desafio central do programa é:

- **Como tornar o café gelado a próxima obsessão cultural da Geração Z no Brasil?**

1.3 O programa busca participantes com ideias inovadoras que ajudem a criar desejo, repertório cultural e hábitos de consumo onde eles ainda não existem no tema de interesse. Propostas voltadas apenas à ampliação do consumo entre quem já consome café gelado não atendem integralmente ao objetivo, o objetivo do programa é atingir principalmente os que ainda não consomem o produto, principalmente a Geração Z.

1.4 Ao longo da jornada, os participantes poderão acessar conteúdos formativos, workshops, mentorias, diagnóstico individual de competências e a oportunidade de apresentar sua solução em evento presencial.

2. Quem pode participar

2.1 Podem participar pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculada em curso de graduação, em instituição brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ter entre 18 e 29 anos completos na data da inscrição;
- residir em território nacional;
- realizar integralmente a inscrição individual;
- manifestar os consentimentos exigidos; e
- aceitar integralmente as regras deste edital.

2.2 Não podem participar colaboradores, estagiários, aprendizes ou terceiros da Nestlé e da Beta-i, bem como parentes até o terceiro grau.

2.3 Também não podem participar membros da banca avaliadora, mentores ou facilitadores do programa, nem seus parentes até o terceiro grau.

2.4 A organização poderá solicitar comprovação de idade e vínculo acadêmico em qualquer etapa. A ausência de comprovação no prazo informado poderá resultar em desclassificação.

3. Trilhas de participação

Trilha	Quem participa	Regra de entrada
Empresa Júnior	Equipes vinculadas a Empresas Júniores reconhecidas.	A equipe deve estar completa no momento da submissão e informar Empresa Júnior, instituição de ensino e federação, quando aplicável.
Público Geral	Estudantes sem vínculo obrigatório com Empresa Júnior.	A equipe pode ser formada livremente, respeitando os critérios de elegibilidade e composição.

3.1 Cada Empresa Júnior poderá ter, no máximo, uma proposta classificada para a etapa de workshops. Havendo mais de uma proposta classificável da mesma Empresa Júnior, avançará a de maior pontuação.

3.2 A distribuição de vagas entre as trilhas será definida pela organização em 50/50, sendo na fase 1 (25 equipes EJs e 25 equipes Público Geral) e na fase 2 (5 equipes Ejs e 5 equipes Público Geral).

3.3 É obrigatório que as equipes já estejam formadas para proposição de soluções.

4. Como formar a equipe

4.1 As equipes devem ter no mínimo 5 e no máximo 10 integrantes.

4.2 As equipes necessitam de diversidade de competências entre os membros, vez que seguindo os critérios de seleção será importante para uma maior pontuação. É recomendável que cada equipe se forme com os integrantes contemplando as 05 competências listadas abaixo:

Competência	Escopo
Negócios	Modelo de negócio, viabilidade econômica e estratégia.
Design	Experiência, produto, identidade e materialização da ideia.
Marketing	Comunicação, marca, canais e ativação.
Tecnologia	Construção, ferramentas e viabilização técnica.
Dados & Insights	Investigação de comportamento, evidências e leitura de consumo.

4.3 Cada participante poderá integrar apenas uma equipe. A identificação da mesma pessoa em duas ou mais equipes poderá levar à desclassificação de todas as propostas envolvidas.

4.4 Cada equipe deverá indicar uma pessoa capitã da equipe, responsável pela submissão e pela comunicação oficial com a organização.

4.5 Após o encerramento das inscrições, não serão permitidas alterações na composição da equipe, salvo decisão excepcional e formal da organização.

4.6 A equipe deverá estar integralmente formada no momento da submissão da proposta, com no mínimo 5 e no máximo 10 integrantes, todos previamente inscritos individualmente no programa. A pessoa capitã da equipe deverá informar o e-mail de inscrição de todos os integrantes. Propostas apresentadas por equipes incompletas não serão aceitas.

4.7 A organização não disponibilizará banco de talentos, mural de participantes ou serviço de intermediação para formação de equipes. A identificação dos integrantes e a formação completa da equipe são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

4.8 Tanto as equipes vinculadas a Empresas Juniores quanto as equipes da Trilha Público Geral deverão estar completas no momento da submissão da proposta.

Observação Importante: Vale frisar que a comissão organizadora não se responsabiliza por formar equipes para os participantes, desta forma é de responsabilidade do participante já ter sua equipe formada.

5. Como funciona a inscrição

5.1 Etapa 1 — inscrição individual

Após a conclusão da inscrição individual, o e-mail registrado de cada participante será utilizado para sua identificação ao longo do programa e para composição da equipe no formulário de submissão da proposta.

5.2 Etapa 2 — submissão da proposta

A pessoa capitã deverá submeter a proposta da equipe durante o período de inscrições, informando o próprio e-mail de inscrição e os e-mails de inscrição de todos os demais integrantes.

A pessoa capitã deverá informar o e-mail de registro do participante, mas não deverá enviar ou informar CPF, telefone ou outros dados pessoais dos membros da equipe no formulário da proposta, respeitando as regras de privacidade de dados e compliance.

Somente poderão submeter propostas às equipes completas (Mínimo de 5 e máximo de 10 integrantes), compostas por participantes previamente inscritos individualmente e que atendam às regras de elegibilidade e composição previstas neste edital.

Observação Importante:

1. As duas etapas deverão ser concluídas até a data final indicada no cronograma. A inscrição é gratuita.
2. A inscrição individual, isoladamente, não caracteriza a participação de uma equipe no processo seletivo. Para concorrer, é indispensável que a pessoa capitã conclua a submissão da proposta com todos os integrantes devidamente identificados.

6. O que deve conter a proposta

6.1 A proposta inicial deverá conter, no mínimo:

- título da proposta;
- problema e oportunidade identificada;
- descrição da solução;
- público-alvo pretendido;
- conexão explícita com o desafio do programa;
- diferencial em relação ao que já existe no mercado;
- forma como a proposta poderá criar desejo e hábito de consumo; e
- competência e papel declarado de cada integrante.

6.2 As propostas deverão ser redigidas em português, ser originais e respeitar direitos de terceiros.

7. Jornada do programa

Etapa	O que acontece
1. Inscrições e submissão	Inscrição individual dos participantes e submissão da proposta pela pessoa capitã de uma equipe previamente formada.

Etapas	O que acontece
2. Seleção das 50 equipes	Triagem com apoio de inteligência artificial, curadoria humana, validação e classificação de 50 equipes.
3. Talent Map	Aplicação individual do diagnóstico de competências aos integrantes das 50 equipes selecionadas.
4. Workshops Webinars e Mentorias	Encontros temáticos, mentorias e desenvolvimento progressivo do Business Case.
5. Proposta e Business Case	Entrega da solução amadurecida acompanhada do Business Case desenvolvido durante os workshops.
6. Seleção das 10 finalistas	Avaliação das soluções finais e dos respectivos Business Cases, seguida de validação da lista das 10 equipes finalistas.
7. Pitch Day	Apresentação presencial das propostas finalistas à banca avaliadora.
8. Fechamento	Divulgação dos resultados, devolutivas e demais comunicações finais.

7.1 A participação em Webinars será facultativa e não é critério de seleção das 50 equipes, embora este requisito contará como critério em casos de desempate.

7.2 As equipes participarão de quatro webinars, realizados por meio do Microsoft Teams:

- I - Webinar 1 em 15 de setembro de 2026;
- II - Webinar 2 em 22 de setembro de 2026;
- III - Webinar 3 em 29 de setembro de 2026;
- IV - Webinar 4 em 06 de outubro de 2026.

7.3 A participação nos encontros com especialistas, seja nos WorkShops e Mentorias, terá a participação obrigatória de ao menos um integrante por equipe, para que haja sequenciamento na construção do Business Case.

7.4 As 50 equipes selecionadas participarão de três workshops temáticos, realizados por meio do Microsoft Teams:

- I - Workshop 1: Proposta de Valor e Fit, em 21 de outubro de 2026;
- II - Workshop 2: Praticabilidade, em 28 de outubro de 2026;
- III - Workshop 3: Impacto Financeiro, em 04 de novembro de 2026;

7.5 Cada workshop estará relacionado a uma etapa do desenvolvimento do Business Case, conforme modelo fornecido pela organização.

7.6 As equipes também deverão participar de mentorias realizadas entre 20 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026, de acordo com a disponibilidade dos mentores e com a agenda comunicada pela organização. A equipe deverá ajustar sua disponibilidade dentro do prazo informado e a ausência de preenchimento poderá resultar na perda da respectiva sessão de mentoria.

7.7 A Nestlé informará às equipes, por meio de comunicado oficial, o quadro de horário das atividades com os especialistas.

8. Talent Map e diagnóstico de competências

8.1 O Talent Map é um diagnóstico individual de competências, estruturado de acordo com as competências e os comportamentos relacionados ao Jeito Nestlé.

8.2 O diagnóstico será aplicado uma única vez, exclusivamente aos integrantes das 50 equipes selecionadas para a etapa de workshops e mentorias.

8.3 O Talent Map não integra a nota da proposta e sua realização não será condição para participação no primeiro workshop.

8.4 As respostas serão tratadas de acordo com as regras de proteção de dados pessoais deste edital e poderão ser utilizadas para geração de diagnósticos individuais e indicadores consolidados do programa.

8.5 O acesso individual ou institucional aos resultados observará os consentimentos apresentados pelos participantes e as regras de tratamento de dados aplicáveis.

9. Regras de avaliação

9.1 A régua de avaliação é pública e integra este edital. Todas as propostas serão avaliadas de acordo com os mesmos critérios, observada a trilha de participação.

9.2 Primeira fase — seleção das 50 equipes

Critério	Sigla	O que será avaliado
Aderência ao desafio	A	Capacidade de criar desejo e hábito de café gelado entre a Geração Z, e não apenas ampliar um consumo já existente.
Desejabilidade cultural	D	Potencial de gerar conversa, pertencimento, circulação social e um novo código cultural entre jovens.
Potencial de inovação	I	Grau de novidade em produto, experiência, canal, ritual, formato ou linguagem.
Viabilidade	V	Exequibilidade no horizonte do programa e coerência com uma operação de bebidas em escala.

Critério	Sigla	O que será avaliado
Equipe	T	Observar as 5 competências do Item 4. Multidisciplinaridade efetiva, clareza de papéis e capacidade de execução.

Fórmula da primeira fase: $NOTA = (A \times D) + I + V + T$

A pontuação máxima será de 40 pontos. A multiplicação entre Aderência e Desejabilidade é intencional, pois uma proposta desconectada do desafio ou sem capacidade de gerar cultura não deverá avançar apenas por ser viável ou bem executada.

Propostas com nota inferior a 2 em Aderência ao Desafio serão desclassificadas, independentemente do desempenho nos demais critérios.

9.3 Segunda fase — seleção das 10 equipes finalistas

Na segunda fase, aplicam-se os cinco critérios da primeira fase, acrescidos de:

Critério	Sigla	O que será avaliado
Evolução	E	Amadurecimento da proposta entre a versão inicial e a final, e incorporação das orientações recebidas em mentoria.
Prontidão para o pitch	P	Clareza da narrativa, consistência da defesa e qualidade do material preparado.
Business Case	B	Consistência da proposta de valor, praticabilidade, impacto financeiro, premissas, riscos e lógica de implementação.

Fórmula da segunda fase: $NOTA = (A \times D) + I + V + T + E + P + B^2$

A pontuação máxima será de 75 pontos. Adicionalmente a nota do Business Case representa em até um terço da pontuação final.

9.4 Régua de notas

Nota	Classificação	Como se manifesta
0	Ausente	O critério não foi contemplado ou não há informação suficiente para avaliação.
1	Muito fraco	Há apenas menção superficial, sem desenvolvimento, evidência ou aplicação prática.

Nota	Classificação	Como se manifesta
2	Fraco	O critério aparece de forma genérica, sem diferenciação relevante.
3	Adequado	O critério é apresentado de forma consistente e coerente.
4	Forte	O critério é apresentado com clareza e diferencia a proposta do conjunto.
5	Excepcional	O critério é tratado de forma notável e com potencial de referência para o programa.

9.5 Critérios de desempate

Na primeira fase, os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela: maior nota em Desejabilidade Cultural; maior nota em Aderência ao Desafio; maior nota em Potencial de Inovação; maior participação nos encontros com especialistas; e data e horário mais antigos de submissão.

Na segunda fase, os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no Business Case; maior nota em Desejabilidade Cultural; maior nota em Aderência ao Desafio; maior nota em Potencial de Inovação; e data e horário mais antigos de submissão da proposta final.

9.6 Processo de avaliação

- A organização poderá utilizar ferramentas de inteligência artificial exclusivamente como apoio à triagem e à organização inicial das propostas. A decisão de classificação será realizada por curadoria e avaliação humana e análise individual de cada ideia, que serão classificadas de acordo com os critérios previamente apontados.
- Em relação às fases do programa, as propostas situadas na faixa sensível de corte, as soluções serão analisadas por mais de um avaliador e a nota final será uma média das notas de cada avaliador individualmente.
- A lista classificada poderá ser submetida à Nestlé para validação de aderência ao desafio. Qualquer ajuste deverá ser formalmente registrado e fundamentado, preservando a rastreabilidade e a isonomia do processo.
- Avaliadores não poderão avaliar propostas de equipes com as quais possuam vínculo institucional ou pessoal e deverão observar deveres de confidencialidade.
- As decisões da banca serão soberanas, observadas as regras publicadas neste edital.
- A organização poderá produzir, na primeira fase, um ranking ampliado com as propostas mais bem avaliadas, indicando as 50 equipes inicialmente classificadas. A lista será submetida a uma reunião de recalibragem entre Nestlé e Beta-i.
- Na segunda fase, a lista preliminar das 10 equipes finalistas será submetida a uma etapa de double-check entre Nestlé e Beta-i.
- Qualquer alteração decorrente dessas etapas deverá respeitar os critérios publicados e ser acompanhada de justificativa registrada, de forma a preservar a rastreabilidade do processo.

10. Pitch Day

10.1 As 10 equipes finalistas serão convidadas a apresentar suas soluções no Pitch Day presencial.

10.2 A organização informará previamente o formato, o tempo de apresentação, o modelo do arquivo, os critérios da banca e o prazo para envio do material.

10.3 O não envio do material dentro do prazo poderá implicar a utilização da última versão válida, perda de pontuação ou desclassificação, conforme política a ser divulgada antes da etapa.

10.4 Cada equipe finalista deverá indicar entre 1 e 2 representantes para participação presencial no Pitch Day, dentro do prazo e por meio do formulário disponibilizado pela organização.

10.5 O custeio de deslocamento, alimentação e possível hospedagem, quando aplicável, será limitado aos representantes indicados (máximo de 02 representantes por equipe) e observará as regras, os prazos e os procedimentos de viagem comunicados pela organização.

10.6 A equipe que não enviar os dados dos representantes dentro do prazo poderá perder o direito ao custeio de viagem e hospedagem, sem prejuízo de outras consequências informadas para a etapa.

11. Premiação e benefícios

11.1 Os integrantes das 50 equipes selecionadas que concluírem o Talent Map poderão receber devolutiva individual de perfil, conforme as regras e os formatos definidos pela organização.

11.2 As 50 equipes classificadas receberão acesso ao percurso formativo e às mentorias previstas.

11.3 As 10 equipes finalistas participarão do Pitch Day, observadas as regras de deslocamento, hospedagem e envio de informações.

11.4 A natureza, os valores e a distribuição da premiação entre as equipes finalistas, segue a seguinte regra de estrutura da premiação (Empresa Brasil e Público Geral):

- 1º lugar — viagem para um integrante do grupo + R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao grupo, via cartão virtual sem função de saque;
- 2º lugar — viagem para um integrante do grupo + R\$ 5.000,00 (sete mil reais) ao grupo, via cartão virtual sem função de saque;
- 3º lugar — R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao grupo, via cartão virtual sem função de saque.

12. Propriedade intelectual

12.1 Toda solução, ideia, metodologia, tecnologia, modelo de negócio, software, material, conteúdo, documento, protótipo, invenção ou qualquer outro ativo de propriedade intelectual desenvolvido pelos participantes antes ou durante o programa permanecerá de propriedade exclusiva de seus respectivos autores.

12.2 A participação neste programa não implica cessão, transferência, licenciamento, compartilhamento, renúncia ou qualquer forma de aquisição de direitos de propriedade intelectual pela Nestlé, pela Beta-i ou por terceiros envolvidos na organização.

12.3. Para fins de esclarecimento, ideias, conceitos abstratos, tendência de mercado, estratégias comerciais gerais, modelos de negócio de caráter genérico e demais elementos não protegidos pela legislação aplicável não serão considerados ativos exclusivos perante a Nestlé para os fins deste programa.

12.4. Os participantes reconhecem que a Nestlé, suas afiliadas e parceiros desenvolvem continuamente pesquisas, produtos, campanhas, tecnologias, projetos e iniciativas relacionadas aos temas objeto deste

Programa. A participação no Programa não limita nem restringe o direito da Nestlé de desenvolver, adquirir, licenciar, implementar ou explorar comercialmente produtos, serviços, campanhas, tecnologias ou iniciativas semelhantes às propostas submetidas, desde que decorrentes de desenvolvimento independente, conhecimento prévio, informações públicas ou fontes legítimas de terceiros.

12.5 O acesso às propostas pela Nestlé e pela Beta-i ocorrerá exclusivamente para fins de avaliação, acompanhamento e execução deste programa.

12.6 Caso exista interesse futuro na implementação, desenvolvimento conjunto, investimento, contratação, incubação, aceleração, licenciamento ou exploração comercial de qualquer proposta apresentada, tal relação dependerá de negociação posterior, específica e formal entre as partes envolvidas, sem qualquer obrigação decorrente da participação neste programa.

12.7 A divulgação institucional das equipes selecionadas, finalistas ou vencedoras não implica divulgação integral do conteúdo técnico das propostas e relacionados. A organização compromete-se a divulgar apenas informações institucionais, resumos executivos ou conteúdos previamente autorizados pelos participantes, preservando informações estratégicas e confidenciais, tanto em vias dos participantes do programa quanto da Nestlé.

12.8 Os(as) participantes declaram que as propostas são originais e não violam direitos de terceiros, responsabilizando-se por eventuais reivindicações decorrentes de conteúdo indevidamente utilizado.

12.9 Vale ressaltar que são condições essenciais e indispensáveis à participação e execução no Programa:

- A. Que os direitos de propriedade intelectual relativos à Proposta pertençam e sejam da titularidade exclusiva da respectiva equipe participante.
- B. Que o desenvolvimento de cada Proposta seja realizado em plena conformidade com a legislação aplicável, sem que haja o uso não autorizado ou a violação de qualquer direito de terceiros, sendo a Proposta original, plenamente disponível, e não susceptível de contestação por plágio, imitação ou fraude por parte de terceiros.
- C. Que a equipe ou participantes não enviem conteúdo que seja ilegal, falso, enganoso, depreciativo, calunioso, injurioso, violento, inapropriado, ofensivo, obsceno, difamatório, ameaçador, pornográfico, odioso, ou que, de outra forma, promova qualquer forma de discriminação, racismo, intolerância, assédio, incentive a atividade criminosa, dê origem a responsabilidade civil, ou seja inadequado ou prejudicial à imagem da organizadora e do programa.
- D. Que a solução objeto da Proposta não contenha nenhum tipo de vírus ou outros dispositivos ou códigos nocivos.
- E. O organizador não é responsável por qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por parte de qualquer participante no Programa.
- F. Os participantes serão responsáveis por reivindicações de terceiros decorrentes da violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à proposta submetida, obrigando-se a ressarcir a Nestlé e a Beta-i pelos prejuízos comprovadamente sofridos em razão dessas violações.
- G. A participação no Programa implica que cada participante, tendo tomado pleno conhecimento das regras do presente Edital, declara e garante reunir todas as condições para participar no Programa com o respectivo Projeto.

13. Proteção de dados pessoais e uso de imagem

Ao se inscrever no Programa, os(as) participantes declaram estar cientes e concordam com todas as disposições da LGPD. Recomenda-se a leitura prévia da lei antes da inscrição. Caso não concordem com qualquer disposição, os participantes devem abster-se de se inscrever no Programa.

13.1 A participação no programa implica o tratamento de dados pessoais dos participantes pela Beta-i e pela Nestlé, exclusivamente para fins relacionados ao planejamento, execução, gestão, avaliação e encerramento deste programa, sempre limitados às finalidades previstas neste Edital e observada a legislação aplicável, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

13.2 Os dados pessoais coletados poderão incluir, entre outros, nome completo, e-mail, telefone, instituição de ensino, curso, cidade, informações acadêmicas, respostas aos formulários do programa, resultados do Talent Map, registros de participação em atividades e demais informações necessárias para a execução das etapas previstas neste edital.

13.3 A Beta-i e a Nestlé comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4 Dados pessoais não serão utilizados como critério de qualidade da proposta, salvo quando necessários à verificação de elegibilidade ou ao cumprimento de regras específicas do programa.

13.5 Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:

- A. realizar a inscrição e validar a elegibilidade dos participantes.
- B. organizar as equipes e administrar a participação no programa.
- C. conduzir os processos de avaliação e seleção.
- D. operacionalizar workshops, mentorias, reuniões e o Pitch Day.
- E. realizar comunicações oficiais relacionadas ao programa.
- F. produzir indicadores estatísticos e relatórios consolidados do programa.
- G. cumprir obrigações legais e regulatórias.

13.6 Durante a realização do programa poderão ser captadas fotografias, gravações de áudio e vídeo, bem como registros das apresentações, workshops, mentorias e demais atividades. Mediante solicitação da comissão organizadora e o consenso das equipes e integrantes participantes poderão fazer aparições na mídia e em canais de comunicação, participar de eventos, bem como ceder entrevistas e reportagens, com o objetivo de divulgar o Programa e a sua participação no PROGRAMA, sem que qualquer remuneração seja devida pela organização aos participantes, à equipe ou a quaisquer terceiros em decorrência dos referidos atos.

13.7. Os dados pessoais poderão ser consultados e acessados, exclusivamente na medida necessária à execução do Programa, por fornecedores, prestadores de serviço, avaliadores, mentores, consultores, empresas do grupo Nestlé e demais parceiros operacionais envolvidos na execução das atividades previstas neste Edital. A Beta-i, na qualidade de representante operacional do Programa, poderá consultar os dados pessoais fornecidos pelos participantes no processo de inscrição, exclusivamente para fins de execução da metodologia, avaliação, acompanhamento e gestão do Programa, não implicando tal acesso a transferência ou armazenamento dos dados nos ambientes próprios da Beta-i.

13.8. Os dados pessoais poderão ser armazenados ou processados em infraestrutura tecnológica localizada no Brasil ou no exterior, observadas as medidas de segurança aplicáveis e os mecanismos legalmente admitidos para transferências internacionais de dados.

13.9. Para fins de organização e gestão das equipes, à pessoa capitã de cada time será disponibilizado exclusivamente o e-mail de inscrição dos participantes, não sendo necessário ou autorizado o compartilhamento de outros dados pessoais dos integrantes para essa finalidade. Caso qualquer participante forneça voluntariamente seus dados pessoais diretamente à pessoa capitã do time, tal fornecimento ocorrerá por sua própria iniciativa e responsabilidade, não sendo exigido pelas regras do Programa nem necessário para sua gestão e execução.

13.10 A Nestlé e a Beta-i adotarão as medidas técnicas e administrativas cabíveis para proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa, não sendo responsáveis por incidentes de segurança decorrentes exclusivamente de atos de terceiros, falhas imputáveis ao participante ou eventos fora de seu

controle razoável, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e medidas previstas na legislação aplicável.

13.11 A autodeclaração de raça e cor, quando solicitada, será facultativa e utilizada exclusivamente para indicadores estatísticos de diversidade voltados ao programa.

13.12 Sempre que possível, relatórios analíticos e materiais produzidos a partir das informações coletadas utilizarão dados agregados ou anonimizados, preservando a identidade individual dos participantes.

13.13 Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste programa ou pelo prazo exigido pela legislação aplicável. O(a) participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção, atualização, anonimização, eliminação, portabilidade e demais direitos legalmente assegurados, por meio do canal oficial informado pela organização.

13.14 O exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo eventual revogação de consentimento quando este constituir a base legal aplicável, poderá impactar a continuidade da participação do titular caso o tratamento dos dados seja indispensável à execução do Programa.

14. Confidencialidade

14.1 Para os fins deste Edital, **Informações Confidenciais**” significa toda e qualquer informação de natureza comercial, técnica ou financeira relativa ao participante, o programa e seus organizadores (doravante denominados em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente como “Parte”), ou a um membro do seu grupo, conforme aplicável, que não esteja geralmente disponível ao público e que seja divulgada por essa Parte (ou por outra pessoa em nome dessa Parte), incluindo, sem limitação, qualquer informação relativa a, ou materiais de qualquer natureza que incorporem (se houverem): os produtos, planos ou intenções da parte divulgadora, informações internas, protocolos, propriedade intelectual, dados, know-how, fórmulas secretas, processos, desenhos, fotografias, desenhos, especificações de pesquisa e desenvolvimento, oportunidades, assuntos comerciais, planos, códigos de qualquer natureza, listagens, participações, alianças, independentemente da forma, formato ou suporte e se comunicadas ou obtidas através de reuniões, documentos, correspondência ou inspeção de um item tangível que é, em cada caso:

- A. por sua própria natureza confidencial.
- B. esteja marcado como tal.
- C. seja razoável supor ser confidencial a partir do contexto.

14.2 As Partes assegurarão a confidencialidade das Informações Confidenciais divulgadas por qualquer uma das Partes durante as discussões relacionadas ao Programa, incluindo sua execução e atividades relacionadas.

14.3 As Partes poderão divulgar Informações Confidenciais:

- A. aos seus integrantes que necessitem de conhecer as Informações Confidenciais para estrito cumprimento das suas obrigações no âmbito do Programa e de acordo com o presente Edital.
- B. Nesse caso, cada Parte assegurará que estes interessados cumpram a obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula e responsabilizar-se-ão por eventual descumprimento.
- C. conforme exigido por lei, um tribunal de jurisdição competente ou qualquer autoridade governamental ou reguladora.

14.4 As disposições desta Cláusula não se aplicam às Informações Confidenciais que:

- A. são, ou se tornam geralmente disponíveis ao público (exceto como resultado de sua divulgação em violação desta Cláusula).

- B. estiveram à disposição da Parte receptora em uma base não confidencial antes da divulgação pela Parte divulgadora.
- C. foram, estão ou se tornam disponíveis para a Parte receptora em uma base não confidencial por uma pessoa que não está vinculada por obrigação de confidencialidade com a Parte divulgadora, ou de outra forma proibida de divulgar as informações à Parte receptora.

14.5. No caso de o Programa não ser concluído ou ser descontinuado, cada Parte compromete-se a não divulgar ou fazer uso de, para seu próprio benefício, qualquer uma das Informações Confidenciais relacionadas à outra Parte que tenham sido divulgados no âmbito do Programa.

15. Desclassificação

15.1 Poderão ser desclassificadas propostas que:

- apresentem plágio total ou parcial;
- sejam idênticas ou substancialmente similares a outra proposta submetida em diversas instâncias;
- contenham integrante inscrito em mais de uma equipe;
- apresente uma equipe menor ou maior que o requisito de composição de integrantes de equipe;
- apresente falta de atendimento aos requisitos de competências de equipe;
- estejam incompletas ou sejam enviadas fora do prazo;
- sejam submetidas por equipe fora das regras de composição;
- contenham participante inelegível;
- apresentem conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório ou violador de direitos de terceiros;
- sejam apresentadas por equipe que não esteja integralmente formada no momento da submissão;
- não contenham os e-mails de inscrição válidos de todos os integrantes;
- deixem de apresentar a solução final ou o Business Case dentro do prazo estabelecido;
- indiquem participantes que não tenham concluído previamente a inscrição individual;
- apresentem divergência não regularizada entre a composição declarada e a base individual de inscritos;
- não cumpram obrigações essenciais comunicadas em cada etapa deste edital e do programa.

15.2 Grupos que, após a exclusão de participantes inscritos em mais de um grupo ou de participantes que não tenham realizado sua inscrição individual, ficarem com menos de 5 (cinco) integrantes serão considerados grupos incompletos e estarão sujeitos às regras de regularização ou desclassificação previstas neste Edital.

15.3 A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa, inclusive após a divulgação de resultados, quando o motivo for identificado posteriormente.

15.4 As equipes serão totalmente responsáveis pela garantia de atendimento das regras.

16. Cronograma

Etapa	Data
1 Lançamento Oficial do Programa	28/08
2 Abertura das inscrições gerais (online)	28/08 a 09/10 · 18h
2.1 Suporte às dúvidas dos participantes (online)	28/08 a 11/10 · 17h
3 Webinars e lives tira-dúvidas	15/09 a 06/10

Etapa	Data
3.1 Webinar 1	15/09
3.2 Webinar 2	22/09
3.3 Webinar 3	29/09
3.4 Webinar 4	06/10
4 Avaliação e seleção das 50 equipes	12/10 a 17/10
4.1 Comunicação oficial do resultado	19/10
5 Workshops e Mentorias com equipes	22/10 a 10/11
5.1 Workshop 1 - Proposta de Valor & Fit	22/10
5.2 Workshop 2 - Praticabilidade	28/10
5.3 Workshop 3 - Impacto financeiro	04/11
5.4 Esteira de mentorias	20/10 a 10/11
6 Aplicação do Talent Map nas 50 equipes	20/10 a 30/10
7 Live tira-dúvidas para aplicação final das soluções	09/11
8 Envio formulário final dos candidatos	Até 11/11 · 23h59
9 Avaliação das soluções finais e Business Cases	12/11 a 16/11
9.1 Comunicação do resultado	18/11
10 Pitch Day	03/12

16.1 A organização poderá realizar ajustes pontuais no cronograma mediante comunicação oficial aos participantes por meio de aditivos ao edital, preservando prazo razoável para cumprimento das obrigações de cada etapa.

16.2 Compete aos participantes concluir a inscrição individual, a formação da equipe e a submissão da proposta até 09 de outubro de 2026, até às 18h, horário de Brasília.

17. Comunicações e dúvidas

17.1 Todas as comunicações oficiais serão realizadas pelos canais informados na página do programa e pelo e-mail cadastrado pelo participante.

17.2 É responsabilidade do participante acompanhar os comunicados e manter seus dados de contato atualizados.

17.3 Canal oficial para envio de dúvidas: nestlecampuschallenge@nestle.com.br

18. Disposições gerais

18.1 A participação implica a aceitação integral das regras deste edital.

18.2 Todas as informações de interesse geral do público e relativas a este Edital serão disponibilizadas no Website.

18.3 Após a publicação deste Edital e até a finalização do Programa, quaisquer informações complementares, dúvidas e outros devem ser encaminhados ao e-mail:

nestlecampuschallenge@nestle.com.br

18.4 Em caso de situações excepcionais, a organização poderá alterar o presente Edital a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado, para todos os fins, no Website. A organização poderá publicar retificações, ajustes de cronograma ou informações complementares nos canais oficiais, preservando a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

18.5 A organização não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou erros de preenchimento atribuíveis ao participante.

18.6 O programa poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por motivo de força maior, caso fortuito, impossibilidade operacional ou decisão estratégica devidamente comunicada.

18.7 Casos omissos serão analisados pela organização, observados os princípios de transparência, boa-fé, isonomia e aderência aos objetivos do programa.

18.8 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir controvérsias decorrentes deste edital, sem prejuízo de eventual solução consensual.

São Paulo, 28 de Agosto de 2026.